



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

212.123

ficha

01

DÉCIMO QUINTO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo, 17 de setembro de 2012

IMÓVEL: O APARTAMENTO TIPO nº 14, localizado no 1º pavimento do "EDIFÍCIO FONTANA DEL LEONE - BLOCO 2", integrante do "CONDOMÍNIO VITALLIS ECO CLUBE", situado na VIA RAPOSO TAVARES nº 15.713, e RUA BASILIO DA SILVA, no 13º Subdistrito Butantã, com a área coberta de 95,24m², a área descoberta de 9,55m², a área de garagem de 19,74m², correspondente as vagas acessórias nºs 887/888, situadas no nível térreo do empreendimento, a área total da unidade 124,53m², a área de uso comum de 90,27m², a área total real de 214,80m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,1933% no solo e nas outras partes comuns do condomínio.

CADASTRO: CONTRIBUINTES nºs 159.088.0003-0, 159.088.0004-9 e 159.088.0039-1, em maior área.

PROPRIETÁRIOS: JOÃO MARCOS LEITE DA COSTA, técnico em edificações, RG 22.432.060-9-SP, CPF 532.669.196-53, e sua mulher MARIA APARECIDA ALVARENGA GUIMARÃES DA COSTA, engenheira, RG 6.928.998-MG, CPF 948.131.916-49, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Padre Antônio de Sá, 60, apto 134.

REGISTRO ANTERIOR: R.374/194.119 de 20/07/2012 (Especificação Parcial de Condomínio registrada sob o número 401 na referida matrícula, nesta data e Convenção de Condomínio sob o nº 10.396, em 12/06/2012, no Livro Três, Registro Auxiliar), todos deste Registro.

- continua no verso -

R5

matricula

212.123

ficha

01

verso

A Escrevente Autorizada, _____

Ana Gonçalves de França Aranda

Av.01 em 17 de setembro de 2012.

ÔNUS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE FRAÇÃO IDEAL - REFERÊNCIA

Conforme R.375/194.119, deste Registro, os proprietários, já qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE, na forma estabelecida pelo artigo 23 da Lei Fed. 9.514/97, a fração ideal de 0,1933%, correspondente ao imóvel desta matrícula, ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, sendo de R\$317.990,00 o valor da dívida, pagável por meio de 360 prestações mensais e consecutivas, nelas incluídos juros, na forma constante daquele registro. Sendo de 30 dias o prazo de carência para efeito de intimação dos devedores. De conformidade com o inc. VI do art. 24 da mencionada Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$446.000,00.

A Escrevente Autorizada, _____

Ana Gonçalves de França Aranda

Av.02 em 17 de setembro de 2012.

ABERTURA DE MATRÍCULA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular de Instituição e Especificação Parcial de Condomínio datado de 31 de

- continua na ficha 02 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

matricula

212.123

ficha

02

São Paulo, 17 de setembro de 2012

julho de 2012, para constar que os proprietários, já qualificados, representados pela incorporadora, Forval 1 Empreendimentos Imobiliários Ltda., e esta por Marcos Mahfuz e Renato Soffiatti Mesquita de Oliveira, autorizaram a abertura desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Ana Gonçalves de França Aranda

Microfilme: Protocolo número 584.339

Av.3 em 6 de novembro de 2017

Prenotação 715.683, de 20 de outubro de 2017

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - ART. 26 e 27 DA LEI FED. 9.514/97

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular - Digital de 17 de outubro de 2017, do credor fiduciário, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, com sede nesta Capital, na Rua Amador Bueno, 474, 4º andar, Bloco C, Santo Amaro, já qualificado, representado por Ricardo Ramos Benedetti, e da Certidão expedida por esta Serventia em 20 de setembro de 2017, que informa sobre a intimação dos fiduciantes, **JOÃO MARCOS LEITE DA COSTA** e sua mulher, **MARIA APARECIDA ALVARENGA GUIMARÃES DA COSTA**, já qualificados, e quanto ao decurso de prazo de 15 dias sem que tivesse ocorrido a purgação da mora em que foram constituídos com a referida intimação, nos termos do § 7º do art. 26 da Lei Fed. 9.514/97, para constar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, em nome do credor fiduciário, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já

- continua no verso -

R5

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

212.123

ficha

02

verso

qualificado, tendo sido atribuído como valor consolidado da dívida objeto da cobrança, a importância de R\$600.228,00, ficando o fiduciário com a obrigação de efetuar os leilões a que se refere o art. 27 da mesma Lei. O Imposto de Transmissão "inter vivos", no valor de R\$18.006,84, foi recolhido pela Guia nº 53591321-4, em 17 de outubro de 2017.

O Escrevente Autorizado,

Rodrigo Di Sessa Fassina



****Fim dos atos praticados, continua na página 5.****